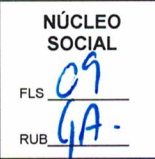




ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Segurança Pública e Comunitária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



PARECER Nº **0856/2023**

O. S. Nº **0856/2023**

EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 115/2023**, que “Dispõe sobre o trabalho de pessoas em situação de cumprimento de pena no combate a incêndios e catástrofes naturais no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

AUTORIA: Deputado THIAGO SILVA.

APENSADO: Projeto de Lei nº 133/2023 – autoria: Deputado Thiago Silva

RELATOR (A): DEPUTADO (A) ELIZEU NASCIMENTO.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) nº 115/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que “Dispõe sobre o trabalho de pessoas em situação de cumprimento de pena no combate a incêndios e catástrofes naturais no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 436/2023, Processo nº 412/2023, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023), foi colocado em pauta em 08/02/2023, tendo o cumprimento da pauta no dia 08/03/2023.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Legislativos, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 06/03/2023, citando que foi encontrado o Projeto de Lei nº 133/2023, de autoria do Deputado Thiago Silva, conforme a fls. 8.

A propositura recebeu do Projeto de Lei nº 133/2023, Protocolo 454/2023, Processo nº 430/2023, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, apensamento nos termos do § 1º do Art. 195, do Regimento Interno, por se tratar de matéria análoga e interdependente, conforme o memorando nº. 407/2023/SSL/GT, em 05/04/2023.

Em 13/04/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno, para a Comissão de Segurança Pública e Comunitária, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.



II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso XI, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Segurança Pública e Comunitária.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “**bem geral**”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.



O Projeto de Lei nº 115/2023, “Dispõe sobre o trabalho de pessoas em situação de cumprimento de pena no combate a incêndios e catástrofes naturais no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

O Projeto de Lei nº 115/2023, recebeu o Projeto de Lei nº 133/2023, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, **apensado** por meio do memorando nº 407/2023/SSL/GT, em 05/04/2023. Apensado, nos termos do § 1º do Art. 195, do Regimento Interno, por se tratar de matéria análoga e interdependente, ao projeto de lei em análise na Comissão de Educação, Ciências, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

§ 2º Não se admitirá a anexação se sobre a mais antiga já houver se manifestado, favoravelmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo a proposição apresentada ser encaminhada ao arquivo.

Vale ressaltar que o Projeto de Lei nº 133/2023, apensado, trata do mesmo assunto abordado. Vejamos:

Comparação dos Pls. 115/2023 e 133/2023:

Projeto de Lei nº 115/2023, de autoria do Deputado THIAGO SILVA 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023)	Ementa: Dispõe sobre o trabalho de pessoas em situação de cumprimento de pena no combate a incêndios e catástrofes naturais no âmbito do Estado de Mato Grosso.
Projeto de Lei nº 133/2023, de autoria do Deputado THIAGO SILVA 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023)	Ementa: Dispõe quanto ao aproveitamento de mão de obra das pessoas em situação de cumprimento de pena no combate a incêndios e catástrofes naturais no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A propositura tem como fulcro a utilização de presos para trabalhos de combate a incêndios e desastres naturais de acordo com o Art. 1º e Parágrafo único, do Projeto de Lei nº 115/2023. Vejamos:

Art. 1º Dispõe quanto à utilização pessoas em situação de cumprimento de pena para o trabalho de combate a incêndios e catástrofes naturais, para



fins de remissão de pena, nos termos da Lei Federal de nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Parágrafo único. A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela Autoridade correspondente à direção do estabelecimento prisional, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena.

O Deputado Thiago Silva na justificativa do PL diz que: *“A Lei de Execução Penal pátria autoriza o trabalho do preso, interno e externo, de modo a ser utilizado como remissão da pena. Nos últimos anos, o Estado de Mato Grosso vem sofrendo com a seca que, conseqüentemente, desencadearam queimadas de grande porte, com repercussão nacional, dada a extensão do fogo, que atingiu grande parte de nosso pantanal. Segundo os dados publicados pelo jornal "Correio Braziliense", entre 1º de janeiro e 12 de setembro, o número de focos de calor chegou a 14.489 - contra 4.660 em 2019. De acordo com os dados do documento, mesmo a três meses do fim de 2020, esse já é o ano com o maior índice de queimadas para o bioma em apenas um ano”.*

Ao realizarmos pesquisa na Internet observamos a seguinte notícia sobre a queimada no cerrado em Mato Grosso em 2023. Vejamos:

O segundo bioma que mais queimou nos dois primeiros meses de 2023 foi o Cerrado. Foram 24 mil hectares divididos igualmente entre janeiro e fevereiro. Esse número é 64% maior na comparação com o mesmo período de 2022 (ou 9 mil ha a mais).¹ Mato Grosso (que também é um dos líderes em área queimada na Amazônia) e Maranhão são líderes no ranking de queimadas no Cerrado em 2023. Cerca de 32% da área queimada no Cerrado nos dois primeiros meses de 2023 foi em formação savânica (7 mil hectares).²

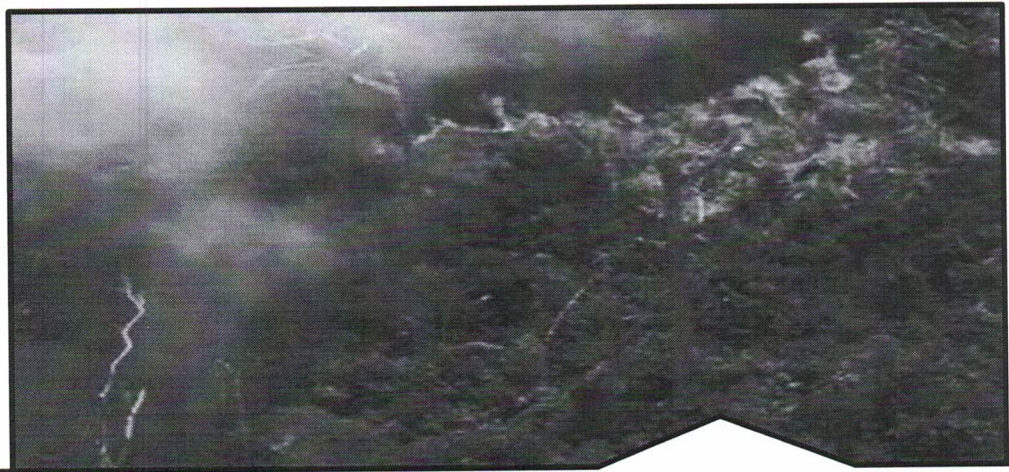
Na Mata Atlântica, Pantanal e Caatinga, a extensão queimada em janeiro e fevereiro foi a menor dos últimos cinco anos. Na Mata Atlântica foram 4.600 hectares

¹ <https://www.gazetadigital.com.br/editorias/cidades/mato-grosso-tem-maior-rea-queimada-no-primeiro-bimestre-de-2023/>

² Ibidem



queimados, a maior parte dos quais concentrada em áreas agrícolas. No Pantanal, foram 8,8 mil hectares, a maioria concentrados em formações campestres e com uma grande área queimada no Parque Nacional do Pantanal Mato Grossense. Na Caatinga, a extensão queimada somou 6,7 mil hectares. No Pampa, foram queimados 4 mil hectares, 70% dos quais em formações campestres.³



Mato Grosso tem maior área queimada no primeiro bimestre de 2023

Mato Grosso e Pará são estados com maior área queimada entre janeiro e fevereiro deste ano, com 90 mil hectares e 71 mil hectares, respectivamente.

A Amazônia é o bioma que mais foi atingido com as queimadas, perdendo mais de 500 mil hectares para o fogo nos dois primeiros meses do ano. Os dados são do Monitor do Fogo do MapBiomas, que contabiliza os efeitos de queimadas sobre o território nacional a partir de imagens de satélite.

Fonte: <https://www.gazetadigital.com.br/editorias/cidades/mato-grosso-tem-maior-rea-queimada-no-primeiro-bimestre-de-2023/727374>

A Assembleia Legislativa de Mato Grosso, através da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos realizou na tarde de terça-feira (14/3) a primeira reunião ordinária do período legislativo, pautada pela preocupação dos deputados com o bioma

³ <https://www.gazetadigital.com.br/editorias/cidades/mato-grosso-tem-maior-rea-queimada-no-primeiro-bimestre-de2023/>



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Segurança Pública e Comunitária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. <u>14</u>
RUB. <u>CA.</u>

pantaneiro, que renasce das cinzas após a devastação de proporções apocalípticas, desastre ainda vivo na memória.⁴

Participou da reunião de Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da ALMT, o tenente-coronel BM Marco Aurélio Aires da Silva, comandante do Batalhão Especial Ambiental (BEA) do Corpo de Bombeiros Militar, onde explanou sobre o planejamento para prevenção e combate a incêndios florestais no Pantanal, segundo o comandante:

“Estamos de prontidão com efetivo, recursos operacionais e equipamentos providos pelo governo estadual; a Assembleia Legislativa desempenha papel fundamental nesse esforço e, além de aprovar as matérias orçamentárias para proteção ambiental, também aprovou importantes alterações na legislação específica sobre o bioma pantaneiro, especialmente quanto ao uso controlado do fogo, com técnica e critério, como ferramenta preventiva às grandes queimadas”⁵



Fonte: Foto: Ronaldo Mazza - <https://www.al.mt.gov.br/midia/texto/apos-catastrofe-ambiental-pantaneira-atencao-ao-bioma-e-permanente-na-comissao-de-meio-ambiente-da-almt/visualizar>

A referida proposição em tramitação trata da utilização de pessoas em situação de cumprimento de pena no trabalho de combate a incêndios e catástrofes naturais,

⁴ <https://www.al.mt.gov.br/midia/texto/apos-catastrofe-ambiental-pantaneira-atencao-ao-bioma-e-permanente-na-comissao-de-meio-ambiente-da-almt/visualizar>

⁵ Ibidem



para fins de remissão de pena, conforme a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

“A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, também conhecida como Lei de Execuções Penais – LEP, Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.”⁶

Vale ressaltar que em 2020 a juíza de Poconé que, diante do agravamento da situação no Pantanal, firmou a parceria junto a Vara de Execução Penal e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Adjunta de Administração Penitenciária. ... a mão de obra dos presos brigadistas será utilizada na área urbana da cidade.⁷ Os recuperandos são todos voluntários e beneficiados com a remição da pena, ou seja, a cada três dias trabalhados, é um dia a menos na pena. Os presos são acompanhados pelos policiais penais e selecionados pela direção e por uma equipe psicossocial, conforme o perfil. Eles saem da unidade com tornozeleira eletrônica.⁸



Fonte: <https://www.sesp.mt.gov.br/-/15134893-emprego-de-presos-como-brigadistas-deve-ser-ampliado-para-outras-cidades-em-mato-grosso>

Diante ao exposto, vemos que se faz necessário e importante que em situação de incêndios e catástrofes naturais no Estado de Mato Grosso, as autoridades envolvidas viabilizem que seja disponibilizado presos em situação de cumprimento de

⁶ <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/lei-de-execucoes-penais#>:

⁷ <https://www.sesp.mt.gov.br/-/15134893-emprego-de-presos-como-brigadistas-deve-ser-ampliado-para-outras-cidades-em-mato-grosso>

⁸ Ibidem



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Segurança Pública e Comunitária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS <u>16</u>
RUB. <u>CA</u>

pena para o trabalho de combate ao incêndio e catástrofes naturais, para fins de remissão de pena.

Desta feita, entendemos a importância do Projeto de Lei nº 115/2023, de acordo com análise dos aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao **mérito**, na Comissão de Segurança Pública e Comunitária manifestamo-nos pela **aprovação** do **PROJETO DE LEI (PL) nº 115/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023). Ficando **Rejeitado** o Projeto de Lei nº 133/2023, de autoria do Deputado Thiago Silva, Apensado, a propositura em tramite.

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Segurança Pública e Comunitária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 17
RUB. 1A

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **0856/2023**

O. S. Nº **0856/2023**

EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 115/2023**, que “Dispõe sobre o trabalho de pessoas em situação de cumprimento de pena no combate a incêndios e catástrofes naturais no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

AUTORIA: Deputado THIAGO SILVA.

APENSADO: Projeto de Lei nº 133/2023 – autoria do Deputado Thiago Silva

O Projeto de Lei nº 115/2023, tem como fulcro a utilização de presos para trabalhar no combate a incêndios e desastres naturais, sendo que os mesmos deverão estar em situação de cumprimento de pena, para fins de remissão de pena. É importante e necessário que os presos possam auxiliar no combate destes incêndios anuais, porque ajudará também na recuperação social, psicossomática e na qualidade de vida dos presidiários. De acordo com o perfil de cada um, os presos serão selecionados pela direção responsável e por uma equipe psicossocial e também serão acompanhados pelos policiais penais para o referido trabalho, em todo o Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente pela **aprovação** do presente **Projeto de Lei (PL) nº 115/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023). Ficando **Rejeitado** o Projeto de Lei nº 133/2023, de autoria do Deputado **Thiago Silva**, **apensado** por meio do memorando nº 407/2023/SSL/GT, em 05/04/2023, nos termos do § 1º do Art. 195, do Regimento Interno, por se tratar de matéria análoga e interdependente ao Projeto de Lei nº 115/2023 em tramitação.

SPMD/NUSOC/CSPC/ALMT, em 15 de 8 de 2023.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consilheiro Legislativo / Núcleo Social

RELATOR: 

REUNIÃO: 3ª ORDINÁRIA a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 15/08/23 16H00.

PROPOSIÇÃO: PL Nº 115/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual THIAGO SILVA.

APENSAMENTOS: PL Nº 133/2023.

ANEXOS: _____

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI (PL) Nº 115/2023, restando rejeitado o Projeto de Lei (PL) nº 133/2023, que foi apensado.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
VALMIR MORETTO	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO Vice-Presidente	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS	_____	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
BETO DOIS A UM	_____	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
FABINHO	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JUCA DO GUARANÁ	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DIEGO GUIMARÃES	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
CARLOS AVALLONE	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: _____

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado ELIZEU NASCIMENTO para relatar a presente matéria.

sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente